



ATA DE REUNIÃO
PROCESSO Nº 087/2014-CEL/SEVOP/PMM
CONCORRÊNCIA Nº 023/2014-CEL/SEVOP/PMM

Ao Vigésimo dia do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Quinze (2015), às 14h30m reuniu-se a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, composta pela Presidente Interina, a Srta. Dionésia Pereira da Silva, os membros o Sr. Chardes Chaves dos Santos e o Secretário, o Sr. Rayson Wilber Almeida Vieira, nomeados pela Portaria Nº 4105/2014-GP de 30/07/2014 com o objetivo de realizar CONCORRÊNCIA Nº 023/2014-CEL/SEVOP/PMM referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO, ADEQUAÇÃO E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS DE ENGENHARIA INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ESTUDOS AMBIENTAIS PARA SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA E SISTEMAS VIÁRIOS E DE MOBILIDADE URBANA, ABRANGENDO GESTÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS PROJETOS ATÉ A SUA APROVAÇÃO FINAL, A SEREM IMPLANTADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, NO ESTADO DO PARÁ**, conforme o Edital e seus Anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações, regendo-se esta licitação pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Iniciada a sessão pública a comissão **ênfatiza** o comparecimento somente da empresa **ESCOAR ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº **03.240.087/0001-62**, representada pelo Sr. **PAULO ANTONIO CAMPOS GUIMARAES – CPF Nº 562.230.056-87**; **CONEN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº **72.148.778/0001-53**, representada pelo Sr. **ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS – CPF Nº 504.421.987-87**.

Retomada a sessão após a suspensão para o período de almoço, a Comissão deu continuidade ao certame com a análise da documentação de habilitação das licitantes.

O representante da empresa **CONEN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA** manifestou que deixaria a reunião por haver outra licitação em Parauapebas, e que posteriormente entraria em contato para obter informações do resultado do certame bem como tomar providências que julgar necessárias, como a interposição de recurso.

Dando prosseguimento ao certame, foi aberta a fase de questionamentos sobre a documentação de habilitação. A Comissão constatou que o balanço patrimonial, o termo de abertura e encerramento do livro diário não estão protocolados na Junta Comercial, e que também não foi apresentada a certidão simplificada da Junta Comercial, desatendendo assim os itens 7.7.1.1 e 7.7.5 do Edital.

O representante da empresa **ESCOAR ENGENHARIA LTDA – EPP** questiona que a empresa **CONEN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA** apresentou atestados que não contemplam todas as exigências do item 7.6.7 do Edital, tais como coordenação e elaboração de redes de distribuição de água, coordenação e elaboração de Projeto Completo de Sistema Urbano de Microdrenagem e Macro drenagem, dispositivos de infiltração, alas de lançamento e dissipadores de energia, além de não apresentar a comprovação de coordenação e de gestão de contratos junto à Instituições Financeiras e Companhias Estaduais de Saneamento.

A Comissão ressalta que não se pode exigir o exaurimento e completa igualdade dos serviços que são utilizados como parâmetro no instrumento convocatório, bastando apenas que a licitante comprove a qualificação técnica para serviços semelhantes e compatíveis com o objeto licitado. No



entanto, no que tange a comprovação de dos serviços de coordenação e gestão de contratos, a Comissão entende ser um questionamento válido, uma vez que a empresa **CONEN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA** não apresentou atestados que suprissem tais exigências, mesmo que de maneira semelhante ou compatível.

Não houve questionamentos quanto a documentação de habilitação da empresa **ESCOAR ENGENHARIA LTDA – EPP**.

Assim, pelos motivos supracitados, a Comissão decide por INABILITAR a empresa **CONEN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA** por não apresentar todos os documentos exigidos no edital deste certame.

A empresa **ESCOAR ENGENHARIA LTDA – EPP** apresentou todos os documentos exigidos no edital deste certame, assim a mesma está devidamente HABILITADA à próxima fase deste certame.

O representante da empresa **ESCOAR ENGENHARIA LTDA – EPP** manifestou expressamente que declina do direito de ingressar com recurso quanto a fase de habilitação, encerrando-se assim esta fase do presente certame licitatório.

Prosseguiu-se o certame com a abertura do envelope nº 2 de Proposta Técnica somente da empresa **ESCOAR ENGENHARIA LTDA – EPP**. Os documentos de proposta técnica da licitante foram rubricados pela equipe da CEL e passados para o representante da empresa para vistoria e rubrica.

A Comissão encaminhará a Proposta Técnica apresentada pela empresa **ESCOAR ENGENHARIA LTDA – EPP** para o Departamento de Engenharia da SEVOP para análise e posterior emissão de nota técnica. A sessão para dar continuidade ao certame com a divulgação do resultado da proposta técnica será convocada via email, através do endereço eletrônico informado no ato da retirada do Edital.

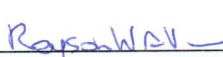
Os envelopes de proposta técnica e comercial da empresa **CONEN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, e o envelope de proposta comercial da empresa **ESCOAR ENGENHARIA LTDA – EPP** ficarão de posse da Comissão até a realização da próxima sessão.

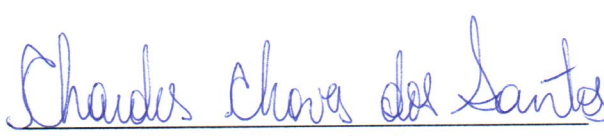
Nada mais havendo a ser registrado, encerra-se a presente sessão pública e, assim, lavra-se a presente Ata, a qual vai assinada pela COMISSÃO e pelo representante legal da empresa participante.

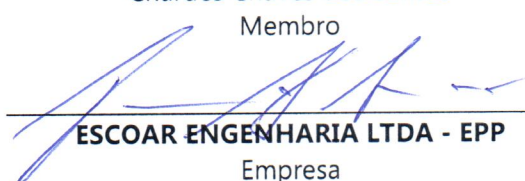
Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM

Marabá (PA), 20 de Janeiro de 2015.


Dionésia Pereira da Silva
Presidente


Rayson Wilber Almeida Vieira
Membro


Chardes Chaves dos Santos
Membro


ESCOAR ENGENHARIA LTDA - EPP
Empresa